



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO DE MOTORES ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, NOS POÇOS DE DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA.

2. ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa, procedente da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, conforme especificações do serviço abaixo discriminado.

2.2. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO MENSAL**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária tem como competência básica a operação, manutenção, conservação e exploração direta dos poços de onde provém a água para algumas localidades do Município de Tabuleiro do Norte. Esta Secretaria, para o bom desempenho de suas atividades, necessita, dentre outras funções, da prestação de serviços especializados em conserto e recuperação de motores e instalação de bombas submersas nos poços de diversas localidades do Município, visando segurança e agilidade no abastecimento de água para a população que depende desta. Neste caso, temos como objetivo da presente licitação, a contratação indireta, possibilitando a execução desses serviços, justificando a necessidade da contratação de mão-de-obra especializada para que não se interrompa o abastecimento de água à população, sendo que a maioria dos casos de defeitos nas bombas de água é passível de recuperação a um custo bem menor que a substituição por novas bombas.

3.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALOR MÉDIO COTADO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO DE MOTORES ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, NOS POÇOS DE DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA.	MÊS	12	§ 2.166,67	R\$ 26.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 26.000,00

*o quantitativo de poços e suas localidades estão anexados a este termo de referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária (LOA 2018): **1201.20.122.0004.2.116 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; OU 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA**

6. DA HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da Assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da Assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da Assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas Assembleias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de



apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.6) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) PROVA DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CARTÃO CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente;

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais da licitante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.**

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do CONTRATANTE, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade, compatível com o objeto da licitação.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

6.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.2. Cópia da Cédula de Identidade (RG);

6.1.3. Comprovante de Residência;

6.1.4. Comprovante de regularidade perante a fazenda Municipal (Município de origem do Licitante);

6.1.5. Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

6.1.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) da licitante.

6.1.7. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do CONTRATANTE, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade, compatível com o objeto da licitação.

7. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.891.682/0001-19, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto DE MOTORES ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, NOS POÇOS DE DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DO PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas à execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.2- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.3- O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

9.2- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.4- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.5- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicar em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar e/ou instalar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

10.8. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo acima deverá ser apresentada justificativa, por escrito, citando as causas a Secretaria Requisitante, que decidirá como agir.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



10.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado e/ou credenciado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Realizar com seus próprios meios, o objeto do edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tabuleiro do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

9.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


JOSE MOREIRA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

SETOR 01 (CHAPADA)

Nº	LOCALIDADE	REFERÊNCIA	POTÊNCIA BOMBA	OBSERVAÇÃO
1	BOA VENTURA	VICENTE SOARES		
2	BOA VENTURA	ASSIS		
3	BOA VENTURA	TRAJANO		
4	BOA ESPERANÇA DA CHAPADA	JOSÉ VIANA		
5	CURRAL VELHO	PROX. AO SR. JEREMIAS		
6	ESPINHO	PROX. OSVALDO		
7	LAGOA DO PEIXE	PROX. A BORGES		
8	PONTA DA SERRA	JOÃO CANUTO		
9	SABIÁ	PROX. A CASA DE ESTEVAM		
10	SANTO ANT. DO CLEUDON	PROX A CASA DE NETA		
11	SÃO GERARDO			
12	SÃO PEDRO	PROX. A CASA DE D. CÔCA		



SETOR 02 (BICA)

Nº	LOCALIDADE	REFERÊNCIA	POTENCIA DA BOMBA	OBSERVAÇÕES
1	ALTO DO MENDES	PROX. A ESCOLA		
2	BAIXA FUNDA	PEDRINHO COSTA		
3	BARRO VERMELHO	ANTONIO NOVO		
4	CAMPOS NOVOS	VIZINHO A CASA DE CHICO BOCÓ		
5	CAMPOS NOVOS	EM FRENTE AO MERCADINHO HILÁRIO		
6	CAMPOS NOVOS	TERRENO CHICO FEITOZA		
7	CAMPOS VELHOS	AO LADO DO TERRENO DE CHICO FEITOZA		
8	CAMPOS VELHOS DOS ROZENDO			
9	CARAÚBAS	VIZINHO A AMILTON		
10	CURRAIS	VIZINHO A ANTONIO PEQUENO		
11	OLHO D'ÁGUA DA BICA	VIZINHO A DELEGACIA		
12	OLHO D'ÁGUA DA BICA	ATRÁS DA QUADRA		
13	OLHO D'ÁGUA DA BICA	PROX.A PEDRO SEBASTIÃO		
14	PATOS DOS CARIAS	VIZINHO A IGREJA EVANGELICA		
15	SÃO BENTO	VIZINHO A ANTONIO BEZERRA		

57



SETOR 03 (BARRA)

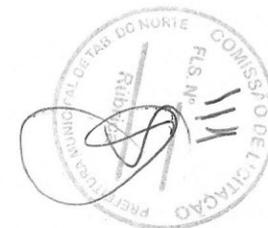
Nº	LOCALIDADE	REFERÊNCIA	POTENCIA DA BOMBA	OBSERVAÇÕES
1	ALTO DOS BEZERROS	GALVÃOZINHO		
2	BELÉM	PROX. A CASA DE RENATO DE OLIVEIRA		
3	BELÉM	PROX. A RAIMUNDO DE NECO		
4	DONATO	PROX. A CASA DE LUCIANO		
5	DONATO	PROX. A CASA DE RAIMUNDO NONATO		
6	EXTREMA	AO LADO DA ESCOLA		
7	LAGOINHA	ESTRADA DE TABULEIRO A LAGOINHA		
8	LAGOINHA	AO LADO DA ESCOLA		
9	MORADA NOVA	PEDRO COSME SANTOS		
10	MUNDO NOVO	PROX. A CASA DE EUCLIDES		
11	SITIO DO ROCHA	EM FRE NTE A ESCOLA		
12	SUSSUARANA	PROX. A ESCOLA		
13	TAPUIO I	VIZINHO A CASA DE ZE LEÃO		
14	TAPUIO II	CICERO ROCHA		
15	TAPUIO II	PROX. A CASA ANTONIO NILDO		

87



SETOR 04 (GANGORRINHA)

Nº	LOCALIDADE	REFERÊNCIA	POTENCIA DA BOMBA	OBSERVAÇÕES
1	ALEGRE	DURVAL MOREIRA		
2	ALTO DO JUAZEIRO	VIZINHO A ELIAS VIANA		
3	GANGORRINHA			
4	GANGORRINHA	PROX. A ANTONIO SILVERIO		
5	RANCHO NOSSA SENHORA	PROX A IZABEL MOREIRA		
6	SACO DO BARRO	VIZINHO AO ALTO DO MARIANO		
7	UBIRATANHA	JOSÉ NILSON TORQUATO		
8	VARZEA GRANDE	VIZINHO A TÃO		

SETOR 05 (ALUVIÃO)

Nº	LOCALIDADE	REFERÊNCIA	POTENCIA DA BOMBA	OBSERVAÇÕES
1	AMAZONAS(JUAZEIRO)	EM FRENTE A CAGECE		
2	ANGICOS	CHICO SALUSTIANO		
3	CAJUEIROS	CAMILO		
4	CARNAUBAL	ATRAS DE ANTONIA CARLOS		
5	COBERTO (B. DA NEGA)			
6	PATOS	VIZINHO A JARBINHA		
7	PATOS	VIZINHO A JARBINHA CAIXA D'ÁGUA		

